MEMORANDO SEI Nº 0019199502/2023 - SAS.UAS

Joinville, 21 de novembro de 2023.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (CAVR)

INSERÇÃO DE MULHERES

É o acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos menores de dezoito anos e/ou incapazes, em situação de risco de morte ou grave ameaça em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. O autor da violência e a pessoa em situação de violência precisam ser membros de uma mesma família ou existir algum tipo de vínculo íntimo afetivo entre eles.

Quando identificado risco de morte ou ameaça em razão da violência doméstica e familiar, pela rede de atendimento e Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI e/ou 7º Delegacia de Polícia, será realizada orientação à mulher referente ao registro do boletim de ocorrência; diante da efetivação do boletim de ocorrência e da concordância da mulher para seu acolhimento, a equipe da DPCAMI e/ou 7º Delegacia de Polícia acionará a equipe da CAVR.

Assim que ocorrer o acolhimento, será enviado e-mail para a Promotoria de Justiça correspondente e ao CREAS, Centro Pop e CRAS do território.

CONTROLE DE VAGAS

O controle de vagas será da Coordenação da Casa Abrigo com o monitoramento da Coordenação de Área da Alta Complexidade vinculada à Gerência da Unidade de Proteção Social Especial - GUPSE. A equipe técnica da CAVR informará via planilha google drive os acolhimentos e desligamentos realizados no decorrer da semana.

ACOMPANHAMENTO

Nos casos inseridos em acolhimento na CAVR e que estão em acompanhamento no CREAS/Centro Pop serão realizados estudos de casos para construção do Plano de Atendimento Familiar - PIA em conjunto em até 30 dias. Será enviado Relatório Informativo ao CREAS, Centro Pop, com cópia para CRAS do território de último local de moradia da usuária para informar o acolhimento, no prazo de uma semana.

Casos inseridos em acolhimento na CAVR serão atendidos pela equipe de referência da própria CAVR, a qual promoverá as articulações em rede, enviando Relatório Informativo ao CREAS/Centro Pop, com cópia para CRAS do território de último local de moradia da acolhida, comunicando o acolhimento, no prazo de uma semana.

Quando a equipe técnica identificar que a acolhida não configura público da CAVR, ou seja, não se encontra em risco de morte, mas está em situação de violação de direitos, deverá articular estudo de caso com a equipe do CREAS/Centro Pop do território para encaminhamento da situação e posterior desacolhimento.

Diante da recusa da mulher em permanecer acolhida, apesar da identificação da situação de risco pela equipe técnica da CAVR, esta encaminhará Relatório Informativo para o CREAS/CRAS/Centro Pop do território, sem prejuízo de comunicação a outros órgãos.

Havendo criança(s), adolescente(s), e/ou incapazes sob responsabilidade da mulher acolhida, sempre que esta manifestar intenção em se desligar da CAVR e isso configurar em risco ao(s) seu(s) dependente(s), a equipe técnica deverá prontamente emitir relatório informativo aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos pertinentes (CREAS, Centro Pop, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Poder Judiciário, Autoridade Policial, entre outros). Especificamente em relação a crianças e adolescentes, a comunicação ao Conselho Tutelar deve ser imediata, mediante contato telefônico e posteriormente envio de relatório informativo.

Durante o período de acolhimento, se a equipe técnica da CAVR identificar usuárias (pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas) com perfil para acolhimento em outra modalidade, deverá realizar estudo de caso com a Equipe Técnica da Área de Alta Complexidade. Havendo consenso pela transferência para outra modalidade de acolhimento, deverá encaminhar relatório informativo da situação à Área de Alta Complexidade solicitando a vaga.

Todos os relatórios produzidos pelas equipes de alta ou de média complexidade serão compartilhados.

DA DIVISÃO DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS EQUIPES

CREAS/CENTRO POP

Realiza o atendimento com vistas à superação da situação de violação de direitos. Assim, o foco específico do trabalho é a situação de violência doméstica e familiar vivenciada pela mulher e seu fortalecimento para rompimento do ciclo da violência, bem como o trabalho na prevenção de incidência e/ou reincidência de violações. O CREAS/Centro Pop realizará atendimento anterior ao acolhimento (nos casos já atendidos) e no pós acolhimento, sendo contrarreferenciado pela CAVR.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - CASA ABRIGO VIVA ROSA

Garante o acolhimento e o atendimento das mulheres e seus filhos, para mantê-los em segurança em local sigiloso devido ao risco de morte. Realiza acompanhamento familiar para verificar possível rede de apoio para o desacolhimento seguro. Além disso, faz encaminhamentos e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços, conforme demanda de cada acolhida, visando a superação da violação de direitos.

CRAS

Quando superada a situação que motivou o acolhimento e identificada situação de vulnerabilidade social o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, realiza atendimento/acompanhamento à família. Além disso, a qualquer tempo pode haver a participação da mulher e/ou de seus dependentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, de acordo com os grupos disponíveis, bem como nos demais coletivos e atividades comunitárias. Ainda, a equipe do CRAS participa de reuniões de discussão de caso sempre que necessário.

ÁREA DE ALTA COMPLEXIDADE

Presta assessoria e orientação técnica à equipe do serviço de acolhimento, promove reuniões bimestrais para alinhar processos de trabalho, articula e participa de ações conjuntas de caráter intersetorial e socioassistencial para atendimento das mulheres em situação de violência. Participa das discussões de caso quando necessário. É responsável por promover capacitações para rede de acolhimento.

DESLIGAMENTO

O desacolhimento poderá ocorrer por solicitação da mulher acolhida ou pela equipe técnica de referência.

Por solicitação da acolhida

A mulher acolhida deverá assinar o termo de desligamento no momento do desacolhimento. A equipe da CAVR deverá comunicar o desligamento ao CREAS/Centro Pop e CRAS de referência por meio de relatórios e encaminhamento em sistema próprio. Quando identificado que o desacolhimento configurar em risco para a criança ou adolescente, a equipe técnica deverá comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, por contato telefônico, para medidas cabíveis e emitir imediatamente relatório informativo aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Pela equipe de referência (CAVR)

Por avaliação da equipe técnica da CAVR, sendo realizada contrarreferência ao CREAS para atendimento e enviada cópia do relatório ao CRAS de referência para conhecimento.

OBSERVAÇÃO:

Nos documentos encaminhados deverá ser informado o número do registro da família no Sistema de Gestão da Assistência Social.

Os contatos via e-mail serão realizados por meio dos endereços institucionais os quais seguem:

abrigovivarosa@joinville.sc.gov.br - CAVR
gupse@joinville.sc.gov.br – Área de Alta Complexidade
sas.upe.creas1@joinville.sc.gov.br – CREAS 1
sas.upe.creas2@joinville.sc.gov.br - CREAS 2
sas.upe.creas3@joinville.sc.gov.br – CREAS 3
sas.ups.crasfl@joinville.sc.gov.br – CRAS Floresta
crasaventureiro.sas@joinville.sc.gov.br – CRAS Aventureiro
sas.ups.crasco@joinville.sc.gov.br – CRAS Comasa
sas.ups.craspj@joinville.sc.gov.br – CRAS Jardim Paraíso
sas.ups.craspg@joinville.sc.gov.br – CRAS Parque Guarani
sas.ups.craspa@joinville.sc.gov.br – CRAS Paranaguamirim
crasadhemargarcia.sas@jonville.sc.gov.br – CRAS Adhemar Garcia
sas.ups.craspi@joinville.sc.gov.br – CRAS Pirabeiraba
sas.ups.crasmm@joinville.sc.gov.br – CRAS Morro do Meio

Jaciane Geraldo dos Santos Gerente da Unidade de Planejamento e Gestão	Luciana Cabral Gerente da Unidade de Proteção Social Básica	Monica Salete Inthurn Marcomini Gerente da Unidade de Social Especial

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cabral**, **Gerente**, em 12/04/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Salete Inthurn Marcomini**, **Gerente**, em 12/04/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos**, **Gerente**, em 15/04/2024, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019199502** e o código CRC **9C4DB61A**.